ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.269/2022- GP/PMSJM

"Declara Patrimônio Cultural Imaterial do município de São José de Mipibu/RN, a Festa de Sant'Ana e São Joaquim, Padroeiros da Cidade."

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como patrimônio Cultural Imaterial do Município de São José de Mipibu/RN a "Festa de Sant'Ana e São Joaquim", também conhecida como desta dos padroeiros.

Art. 2º. Fica instituída a "Festa de Sant'Ana e São Joaquim" no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º. Fica determinado que, o evento será organizado, e gerenciado pela "Paróquia de Sant'Ana e São Joaquim" situada na Rua Cônego Lustrosa, s/n, Centro, São José de Mipibu/RN.

Art. 4º. Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal poderá oferecer apoio ao evento, aprovados pelos organizadores.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal